

3º CONGRESSO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO
REGULAMENTO ADMINISTRATIVO PARA EXPOSITORES

O CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO – COSEMS/MT, entidade representativa das 142 Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei nº 12.466, de 24 de agosto de 2011, **TORNA PÚBLICO** o presente **REGULAMENTO ADMINISTRATIVO PARA EXPOSITORES**, que disciplina as condições, direitos, deveres e responsabilidades relativas à participação de instituições públicas e privadas como expositoras no **3º Congresso de Secretarias Municipais de Saúde de Mato Grosso**, a ser realizado no período de **13 a 15 de maio de 2026**, em Cuiabá/MT.

DA ATUAÇÃO INSTITUCIONAL DO COSEMS/MT

- I. Congregar as Secretarias Municipais de Saúde ou órgãos equivalentes e seus respectivos secretários(as) ou detentores(as) de função equivalente para atuarem em prol do desenvolvimento da saúde pública, da universalidade e da igualdade do acesso da população aos serviços de saúde, promovendo ações que fortaleçam a descentralização política, administrativa e financeira do Sistema Único de Saúde – SUS;
- II. Atuar como representante institucional das Secretarias Municipais de Saúde de Mato Grosso nos órgãos propositivos, consultivos e deliberativos da direção regional, estadual e nacional do SUS, principalmente nas Comissões Intergestores Regionais (CIRs), Conselho Estadual de Saúde (CES), Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), com vistas à formulação e avaliação da política de saúde, bem como, do seu financiamento, defendendo a descentralização das ações e serviços de saúde e a autonomia dos municípios.

DO OBJETIVO DO CONGRESSO

O objetivo principal do 3º Congresso de Secretarias Municipais de Saúde é promover o encontro de gestores municipais de saúde, trabalhadores do SUS, representantes de

3º CONGRESSO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO **REGULAMENTO ADMINISTRATIVO PARA EXPOSITORES**

instituições ligadas à saúde pública e autoridades. Em 20 de maio de 2026 o COSEMS/MT completará 40 anos de fundação e o Congresso será uma edição comemorativa. O Congresso propicia momentos de troca de experiências e informações que promovem geração de valor a gestores, profissionais e instituições de saúde, impactando positivamente no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Durante o evento, será promovida mais uma Edição da Mostra de Experiências Exitosas de Mato Grosso desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Saúde do Estado.

O 3º Congresso de Secretarias Municipais de Saúde de Mato Grosso terá mesas redondas com palestras, oficinas e mostra, com o objetivo de qualificar os gestores e técnicos das Secretarias Municipais de Saúde para a melhoria dos processos de trabalho nas diversas áreas da saúde e apresentação de experiências exitosas dos serviços e tecnologias desenvolvidas na saúde dos municípios.

O evento também propiciará às instituições e empresas públicas e privadas expor e divulgar suas experiências, produtos, serviços, materiais e tecnologias como expositor do Evento.

DO OBJETO E DA FINALIDADE DO CONGRESSO

Art. 1º O presente Regulamento tem por objeto estabelecer normas administrativas, técnicas, operacionais e contratuais aplicáveis à participação de expositores no 3º Congresso de Secretarias Municipais de Saúde de Mato Grosso.

Art. 2º A participação como expositor tem por finalidade a divulgação institucional, técnica ou comercial de produtos, serviços, materiais, tecnologias e experiências relacionadas à área da saúde pública, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS.

DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

Art. 3º O Congresso e a Mostra de Experiências Exitosas serão realizados nas dependências do Hotel Fazenda Mato Grosso, situado à Rua Antônio Dorileo, nº 1100,

3º CONGRESSO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO **REGULAMENTO ADMINISTRATIVO PARA EXPOSITORES**

bairro Coxipó, Cuiabá/MT, nos dias **13, 14 e 15 de maio de 2026**, no horário das **8h às 18h**.

DOS EXPOSITORES E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 4º Poderão participar como expositores as Secretarias Municipais de Saúde, órgãos públicos, instituições públicas ou privadas, empresas, fundações e demais entidades legalmente constituídas, mediante contratação e pagamento da respectiva cota de participação.

Art. 5º A participação como expositor está condicionada:

- I. à formalização de contrato ou termo de adesão com o COSEMS/MT;
- II. ao pagamento integral da cota correspondente;
- III. à aceitação integral e irrestrita deste Regulamento.

DOS ESTANDES, VALORES E INFRAESTRUTURA

Art. 6º Os estandes disponibilizados terão área de **12 m² (doze metros quadrados)**, medindo **4 m x 3 m**, conforme os valores das seguintes categorias:

- I. Estande para Secretarias Municipais de Saúde:
Valor: **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**;
- II. Estande para Expositores em Geral:
Valor: **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

Parágrafo único. Os expositores do item II que realizarem o pagamento até a data de 20/03/2026 terão desconto de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

Art. 7º A infraestrutura básica fornecida pelo COSEMS/MT, conforme projeto disposto no Anexo II, inclui, para todas as categorias:

- I. 01 (um) balcão octanorm (1,00 m x 0,50 m x 1,00 m) com tampo em MDF na cor branca, prateleira, porta e chave para atendimento e apoio;
- II. 01 (um) adesivo aplicado no balcão (0,98 m x 0,91 m);
- III. 01 (uma) estrutura em madeira MDF 18 mm no tamanho de 4,0 m x 2,70 m,

3º CONGRESSO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO
REGULAMENTO ADMINISTRATIVO PARA EXPOSITORES

- pronta para receber impressão em lona fosca ;
- IV. 01 (uma) lona impressa aplicada no painel (3,80 m x 2,70 m);
 - V. 01 (uma) sanca em madeira ao redor do painel, revestida em bagum na cor preta, com spots de iluminação embutida na parte superior do painel;
 - VI. 01 (uma) tomada elétrica de 110 volts;
 - VII. 01 (uma) mesa com estrutura cromada com tampo de vidro e 06 (seis) banquetas com estrutura cromada e estofamento no assento.

Parágrafo único. A critério do expositor, outros mobiliários podem ser incluídos no estande, desde que respeite os limites do espaço e altura, bem como a cor de revestimento da sanca, mediante contratualização direta com a montadora oficial e autorização prévia da Comissão Organizadora via e-mail financeiro@cosemsmt.org

Art. 8º A disposição física dos estandes, áreas comuns e fluxos de circulação do evento obedecerá ao Croqui Oficial do Evento, constante do Anexo I deste Regulamento, podendo ser ajustado pela Comissão Organizadora por razões técnicas, operacionais ou de segurança, sem prejuízo da metragem contratada.

DOS DIREITOS DO EXPOSITOR

Art. 9º Constituem direitos do expositor:

- I. Divulgar produtos, serviços, materiais institucionais e tecnologias no espaço físico do estande contratado, exclusivamente durante o período oficial de realização do evento;
- II. Inserir material institucional ou publicitário nas pastas distribuídas aos participantes do Congresso, cuja produção, conteúdo e entrega serão de inteira e exclusiva responsabilidade do expositor, observados os prazos e especificações estabelecidos pela Comissão Organizadora;
- III. Realizar ações promocionais e institucionais restritas ao perímetro do estande contratado, desde que não comprometam a circulação, a segurança, a programação oficial do evento ou contrariem as normas estabelecidas;

3º CONGRESSO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO
REGULAMENTO ADMINISTRATIVO PARA EXPOSITORES

- IV. Ter acesso às atividades do Congresso, condicionado à realização de inscrição prévia e observadas as regras gerais de participação do evento;
- V. Ter acesso às atividades do evento, mediante inscrição prévia no congresso.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO EXPOSITOR

Art. 10 Constituem obrigações do expositor:

- I – Responsabilizar-se integralmente pela montagem, conservação, vigilância e retirada de todos os materiais, equipamentos e objetos de qualquer natureza utilizados no estande, não cabendo ao COSEMS/MT ou à Comissão Organizadora qualquer ônus ou responsabilidade por perdas, danos ou extravios;
- II – Abster-se de comercializar, distribuir ou servir alimentos e bebidas no espaço do estande, excetuando-se exclusivamente aqueles fornecidos e autorizados pelo estabelecimento hoteleiro sede do evento;
- III – Observar integralmente as normas técnicas, sanitárias, de segurança, acessibilidade e de prevenção a incêndios vigentes, bem como as orientações da Comissão Organizadora e da administração do local do evento;
- IV – Utilizar o estande exclusivamente para fins institucionais e comerciais compatíveis com o objeto do Congresso, sendo vedada qualquer atividade que contrarie a legislação vigente ou os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS;
- V – Responder civil, administrativa e criminalmente por quaisquer danos causados ao patrimônio, às pessoas ou ao evento.

DOS PRAZOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Art. 11 As artes gráficas destinadas à aplicação nos estandes deverão ser encaminhadas ao COSEMS/MT, exclusivamente por meio do e-mail financeiro@cosemsmt.org, em formato vetorial, impreterivelmente até o dia 30 de abril de 2026, observadas as seguintes especificações técnicas:

- I – Adesivo para balcão: 0,98m x 0,91m;

3º CONGRESSO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO
REGULAMENTO ADMINISTRATIVO PARA EXPOSITORES

II – Lona para painel de fundo: 2,80m x 2,70m.

Art. 12 Os materiais institucionais destinados à inserção nas pastas dos participantes deverão ser previamente entregues conforme orientação da Comissão Organizadora, mediante contato obrigatório pelo e-mail financeiro@cosemsmt.org, até o dia 11 de maio de 2026.

DAS VEDAÇÕES

Art. 13 É expressamente vedado ao expositor:

- I – Compartilhar, ceder ou sublocar o estande a terceiros;
- II – Utilizar o estande para fins alheios ao objeto do Congresso;
- III – Interferir na programação científica ou institucional do evento.

DA RESERVA DO ESTANDE

Art. 14 A reserva dos estandes obedecerá rigorosamente à ordem cronológica de formalização contratual e confirmação de pagamento, devendo todos os comprovantes e documentos serem encaminhados exclusivamente para o e-mail financeiro@cosemsmt.org.

Art. 15 Todas as tratativas de natureza financeira, administrativa ou contratual, incluindo faturamento, emissão de notas fiscais, cobranças, esclarecimentos, ajustes e eventuais notificações, serão realizadas exclusivamente por meio do e-mail financeiro@cosemsmt.org, que passa a ser considerado canal oficial de comunicação do evento para expositores.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 Compete exclusivamente ao COSEMS/MT a definição da programação científica e institucional do Congresso.

Art. 17 A disposição dos estandes poderá ser alterada pela Comissão Organizadora, por razões técnicas ou operacionais, preservada a metragem contratada.



3º CONGRESSO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO **REGULAMENTO ADMINISTRATIVO PARA EXPOSITORES**

Art. 18 A reserva dos estandes obedecerá à ordem cronológica de formalização contratual.

Art. 19 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

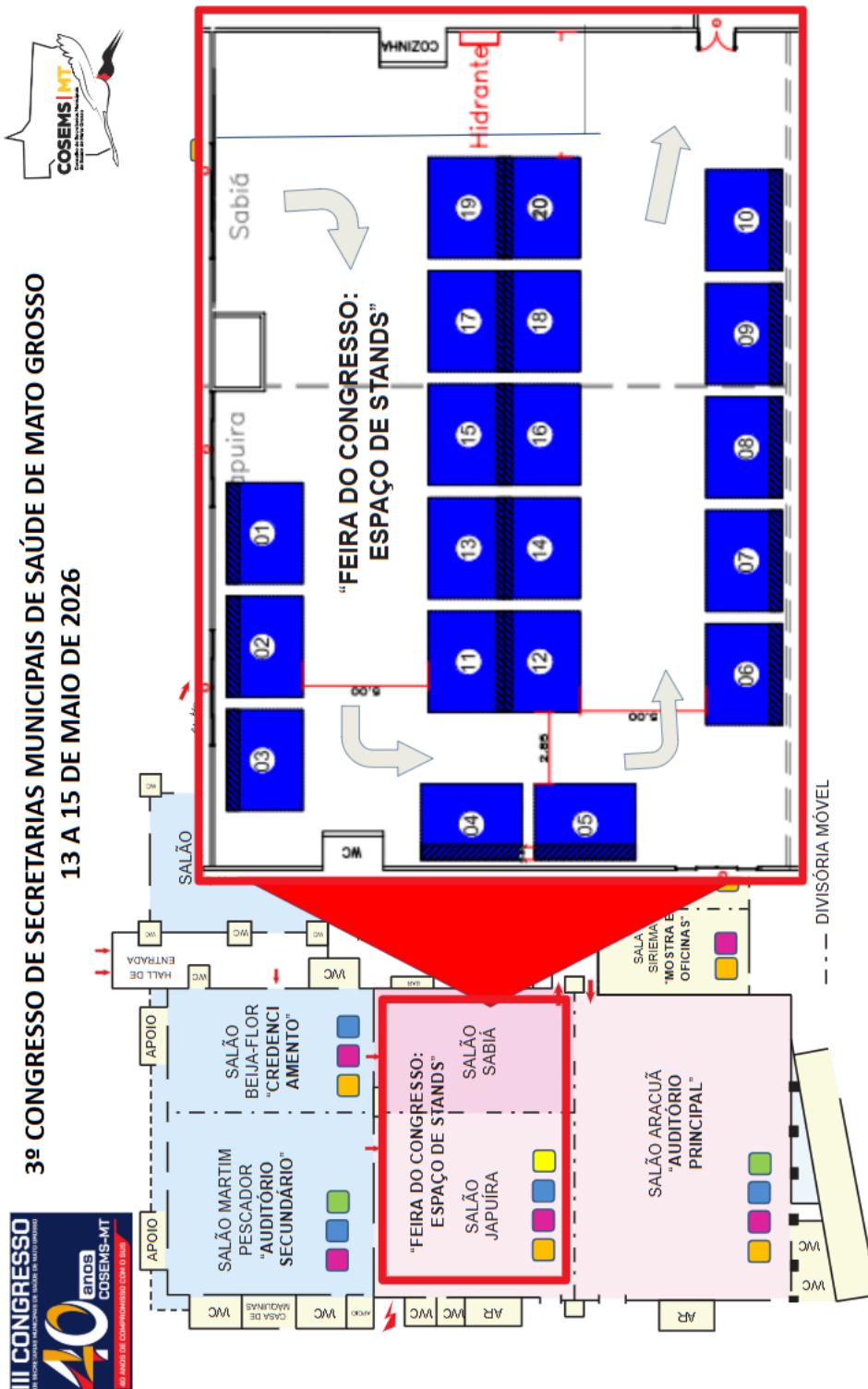
Art. 20 A participação como expositor implica aceitação integral deste Regulamento.

Cuiabá – MT, 11 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA
3º CONGRESSO COSEMS/MT

3º CONGRESSO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO **REGULAMENTO ADMINISTRATIVO PARA EXPOSITORES**

ANEXO I



III CONGRESSO

DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE MATO GROSSO

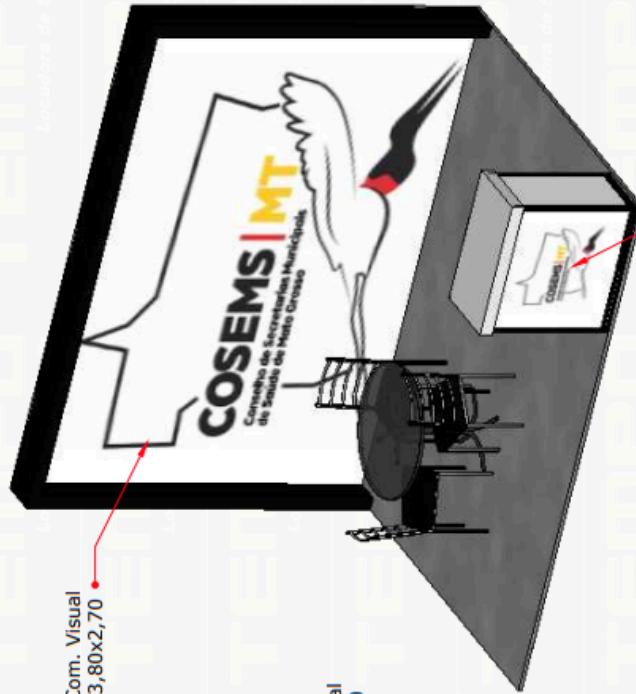


3º CONGRESSO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO REGULAMENTO ADMINISTRATIVO PARA EXPOSITORES

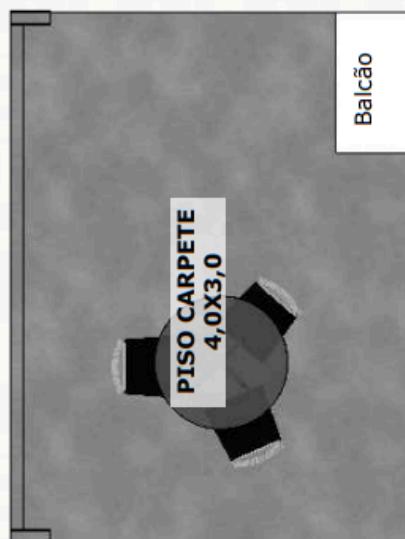
ANEXO II

Projeto protegido pela Lei de Direitos Autorais nº 9.610/98. É proibida a reprodução total ou parcial sem autorização do autor responsável.

OBS: As artes serão atualizadas



STAND
PISO CARPETO 4,0X3,0 M
LONA IMPRESSA 3,80X2,70M



Evento: COSEMS MT 2026	Stand (nº): STAND 4,00X3,00	Local: Hotel Fazenda Mato Grosso	Data do evento: 13 a 15/05/2026	Autor do Projeto: Edno Rosa	Prancha: 01/01
---------------------------	-----------------------------------	--	------------------------------------	--------------------------------	-------------------



Projeto protegido pela Lei de Direitos Autorais nº 9.610/98. É proibida a reprodução total ou parcial sem autorização do autor responsável.